



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144  
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000  
São Sebastião do Rio Verde/ MG

### **LEI ORDINÁRIA N° 1042/2022**

**Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

**I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - (CNPJ 01.526.983/0001-67)** no valor anual de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**II – CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA (CNPJ 19.014.513/0001-80)** no valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**III – ASSOCIAÇÃO SEMEADORES DO AMANHÃ (CNPJ 11.849.402/0001-81)** no valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** - As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** - Os valores somente poderão ser efetivamente liberados após justificativa do Poder Executivo e atendidas todas as normas pertinentes ao caso.

**Art. 5º** - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:

*11/11/2022* São Sebastião do Rio Verde, MG, 24 de novembro de 2022.  
POR: *Sandro Lisboa Martins* INSCRITA NO:  
CPF: *119.992.460-59*

*Sandro Lisboa Martins*  
**SANDRO LISBOA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**